



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

*"Renascendo todo dia"*

## LEI Nº 2.351/2016 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Publicado em 29, 11, 16

Retirado em [assinatura]

Ana Lúcia Freitas Veronesi  
Assessora Gabinete

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a utilizar o saldo remanescente da conta Custeio dos Serviços de Iluminação Pública".

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, DR. RAMON FERRAZ MIRANDA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o saldo remanescente da conta corrente nº 513-0 – Banco Itaú S/A – Contribuição do Custeio dos Serviços de Iluminação Pública para cobertura de despesas da folha de pagamento referente ao mês de outubro/2016, no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), especificamente dos Servidores lotados no Hospital e Maternidade Municipal Renato Azeredo, servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, de que ainda não receberam seus salários.

**Artigo 2º**- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nanuque/MG, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Novembro de 2016.

  
Ramon Ferraz Miranda  
Prefeito Municipal

*Ramon Ferraz Miranda*  
Prefeito Municipal  
Adm. 2013 2016